



## EDITAL PPGS Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições legais, torna público aos/às mestrandos(as) ingressantes no PPGS do ano de 2024 o presente edital para abertura de inscrições visando à seleção de candidatos(as) para distribuição de bolsas de mestrado, vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Demanda Social (DS)/CAPES – Mestrado, que será regido, além desse edital, pelo Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (Resolução nº 68/2023).

### 1. DO NÚMERO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas 3 (três) bolsas no nível de mestrado do programa de Demanda Social (DS)/ CAPES, bem como eventuais bolsas que o Programa venha a receber ou se tornem ociosas durante a vigência deste Edital.

### 2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Período de inscrições	De 02 a 07 de abril
Publicação da relação de inscritos	8 de abril
Publicação do resultado preliminar	9 de abril
Período de recurso contra o resultado preliminar *	10 de abril
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final do processo seletivo	11 de abril
Cadastro do bolsista/assinatura do Termo de Compromisso	12 de abril

\* Eventuais recursos deverão ser enviados na data prevista no cronograma para o e-mail do Programa (mestradosociologia@ufgd.edu.br)



### 3. DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O discente do programa que tiver interesse em pleitear bolsa de Demanda Social – DS/CAPES, deverá estar devidamente matriculado e encaminhar ao e-mail do Programa (mestradosociologia@ufgd.edu.br) com o título de assunto **“INSCRIÇÃO Edital 28/2024 – Processo Seletivo Bolsista de Demanda Social DS/CAPES”** os seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo I;
2. Para os(a) candidatos(a) que concorrerão às vagas de ação afirmativa, entrega de autodeclaração para indígenas, pretos e pardos – Anexo II;

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos(a) candidatos(a) será realizada em conformidade com os critérios constantes no Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (Resolução nº 68/2023), que dispõem:

I - As bolsas serão concedidas de acordo com a classificação obtida no processo de seleção do programa, levando em conta duas classificações distintas: vagas para ampla concorrência e vagas para ingressantes por ações afirmativas;

II - A concessão de bolsa contemplará primeiramente o(a) estudante classificado em primeiro lugar na lista dos(as) ingressantes por ações afirmativas e em sequência seguirá alternadamente com os(as) estudantes da ampla concorrência.

III - As bolsas serão priorizadas para discentes sem vínculo empregatício e sem outros rendimentos, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado(a) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos ou outros rendimentos, e que não estejam contemplados(as) com bolsas de outras instituições de fomento.



IV - Somente será possível o acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas se, após distribuídas ao grupo de candidatos prioritários mencionados no artigo anterior, houver bolsa remanescente, disponível ou não implementada.

V – Os critérios de classificação e desempate serão o feitos de acordo com o disposto no Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (Resolução nº 68/2023)

## **5. DA VIGÊNCIA DA E CONCESSÃO DA BOLSA DE DEMANDA SOCIAL CAPES**

A bolsa será concedida ao mestrando com duração de até 12 meses, com possibilidade de renovação, após avaliação da Comissão de Bolsas do Programa, de forma que esta possa rever a lista dos beneficiários e refazer a distribuição das bolsas, conforme o Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (Resolução nº 68/2023). A concessão/atribuição da bolsa ao discente estará condicionada a cota de bolsa ociosa do programa, assim como a disponibilidade da mesma por parte da CAPES.

**5.1** Durante a vigência da bolsa o bolsista deverá atender às seguintes condições:

- a) Ter disponibilidade de dedicar-se às atividades oferecidas pelo Programa;
- b) Comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPGS eventual situação de acúmulo de bolsas ou de remuneração concomitantemente ao recebimento da bolsa, assim que iniciada.

## **6. DO RESULTADO FINAL E CADASTRO DO BOLSISTA**

O resultado do processo de seleção do bolsista da demanda social terá validade por 1 (um) ano a contar da data de sua homologação.

**6.1.** Para fins de cadastro do bolsista, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos para a secretaria, conforme convocação para cadastro:

- Comprovante ou declaração de residência em Dourados;
- Conta corrente em um destes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Banrisul e Itaú (Conta nominal. Não pode ser conjunta ou em nome de terceiros);
- Declaração de acúmulos (será enviado por e-mail quando for convocado);



- Termo de Compromisso (será enviado por e-mail quando for convocado);

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

## 8. OUTRAS INFORMAÇÕES

I. Ao término do período de 12 (doze) meses será feita avaliação do desempenho acadêmico do(a) bolsista, a partir de relatório de atividades entregue pelo acadêmico(a), devidamente acompanhado de parecer emitido pelo(a) orientador(a) e a Comissão de Bolsas realizará avaliação dos critérios de implementação da bolsa, inclusive à condição de existência ou inexistência de vínculo empregatício, e indicará a possibilidade ou impossibilidade de renovação da bolsa.

Parágrafo único. Os demais critérios relativos aos parâmetros para manutenção da bolsa seguirão as normas definidas por este edital, bem como pelo Regulamento do Programa.

II. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos junto ao PPGS-UFGD em conformidade com os prazos regimentais e previstos para o cadastro do(a) bolsista junto aos órgãos de fomento. O não atendimento aos prazos indicados pela Secretaria do PPGS via e-mail implicará na convocação daquele/as classificados, respeitada a ordem de classificação do resultado final.

III. O PPGS não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de caso fortuito, força maior ou de responsabilidade do(a) discente.

**Profa. Dra. María Gabriela Guillén Carías**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia FCH/UFGD



## ANEXO I

### FICHA INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME:		TURMA:
E-MAIL:		TEL.:
INSCRITO NA SELEÇÃO COMO: ( ) Ampla Concorrência ( ) Ação Afirmativa Qual?		
Possui vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não		
Local de Trabalho:		
Tipo de Vínculo:		
Carga Horária Mensal:		
Tipo de Afastamento: ( ) Parcial ( ) Total ( ) Com Salário ( ) Sem Salário		
É aposentado ou pensionista ou recebe algum outro tipo de rendimento/ vencimento? Se sim, qual?		
Já recebeu algum tipo de bolsa? ( ) Sim ( ) Não		
Qual?		Recebe atualmente?
Declaro que estou informado (a) do conteúdo do Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da <a href="#">Portaria nº 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social</a> , da <a href="#">Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas</a> e que as informações aqui fornecidas são verdadeiras.		
Dourados, MS, _____ de _____ de 2024.		
_____ Nome completo e assinatura		



ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO**  
**Negro(a)s (da cor/raça preta ou parda) e indígenas**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, optante do Sistema de Reserva de Vagas  
com base na Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº 13/2016/MEC e  
Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e suas alterações dispostas na Resolução nº 723/2023/CEPEC/UFGD,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, na Categoria de candidato(a) que se autodeclara Negro(a)s (da cor/raça preta  
ou parda) ou Indígena, me autodeclaro:

( ) NEGRO/NEGRA<sup>(1)</sup> da cor/raça ( ) Preta ( ) Parda

( ) INDÍGENA, pertencente à etnia/povo \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único dessa Lei, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste processo seletivo e, se classificado(a)/matriculado(a), ficarei sujeito(a) à anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às punições determinadas no Código Penal<sup>(2)</sup> e às demais proibições legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

(1) De acordo com o IBGE a população negra no País corresponde à soma de pretos e pardos.

(2) O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.